

Processo nº 4329/2015-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas do Presidente da Câmara

Exercício financeiro: 2014

Entidade: Câmara Municipal de Capinzal do Norte

Responsável: Francisco Pereira dos Santos, Presidente da Câmara Municipal, CPF nº 157.004.532-15, residente na Rua Ananias Murad, nº 68, Centro, CEP nº 65.735-000, Capinzal do Norte/MA.

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Prestação de Contas do Presidente da Câmara Municipal de Capinzal do Norte, de responsabilidade do Senhor Francisco Pereira dos Santos, relativa ao exercício financeiro de 2014. Inexistência de irregularidades que causam dano ao erário. Julgamento regular.

ACÓRDÃO PL-TCE N.º 435/2020

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da Prestação de Contas do Presidente da Câmara Municipal de Capinzal do Norte, relativa ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Senhor Francisco Pereira dos Santos, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e do voto do Relator, e malgrado a abstenção de opinião do Ministério Público de Contas, Parecer nº 734/2018-GPROC1, decidem:

a – julgar regular a Prestação de Contas do Presidente da Câmara Municipal de Capinzal do Norte, de responsabilidade do Senhor Francisco Pereira dos Santos, Presidente, relativa ao exercício financeiro de 2014, com fundamento no art. 172, III da Constituição Estadual e no art. 20 da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em razão da inexistência de irregularidade, conforme assentado no Relatório de Instrução (RI) nº 10687/2018 UTCEX3.

Presentes à Sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Relator), os Conselheiros-Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães, e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 03 de junho de 2020.

Conselheiro **Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior**

Presidente

Conselheiro **Joaquim Washington Luiz de Oliveira**

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

Assinado Eletronicamente Por:

Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Relator

Em 14 de outubro de 2020 às 18:22:15

Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente
Em 13 de outubro de 2020 às 10:42:43

Paulo Henrique Araújo dos Reis
Procurador de Contas
Em 13 de outubro de 2020 às 10:46:43